

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Atos Assinados pelo Senhor Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais.

Resolução nº 8.108 de 10 de julho de 2019.

Dispõe sobre a delegação de competência para deliberar sobre a concessão de férias-prêmio requerida por servidor fora dos prazos legais.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º da Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003, com a redação dada pela Resolução SEPLAG nº 56, de 14 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º – Fica delegada aos membros do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG -, observada a hierarquia institucional, a competência para deliberar sobre a concessão de férias-prêmio requerida por servidor, em caráter excepcional e expressamente justificado, fora dos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, ambas do inciso I do caput do art. 3º da Resolução SEPLAG nº 22, de 25 de abril de 2003.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2019.

Wagner Pinto de Souza
Chefe da Polícia Civil

25 1254227 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

Quinquênio Administrativo

Retifica quinquênio administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):

MASP.369.839-6, Angela Rodrigues Pereira, 1º quinquênio a contar de 09/02/2015, em retificação ao MG de 05/12/1998, que o concedeu a contar de 04/12/1998.

MASP.369.839-6, Angela Rodrigues Pereira, 2º quinquênio a contar de 09/02/2015, em retificação ao MG de 16/12/2003, que o concedeu a contar de 03/12/2003.

MASP.369.839-6, Angela Rodrigues Pereira, 3º quinquênio a contar de 09/02/2015, em retificação ao MG de 24/12/2008, que o concedeu a contar de 30/11/2008.

MASP.369.839-6, Angela Rodrigues Pereira, 4º quinquênio a contar de 09/02/2015, em retificação ao MG de 23/01/2014, que o concedeu a contar de 29/11/2013.

Concede quinquênio administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidores(es):

MASP.369.839-6, Angela Rodrigues Pereira, 5º quinquênio a contar de 12/06/2019.

Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 25 de julho de 2019.

Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia

Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

25 1254228 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDA/SEAPA/
Nº02, DE 25DE JULHODE 2019.

Prorroga o prazo daRESOLUÇÃO CONJUNTA SEDA/SEAPA/ Nº01, 24 de junho de 2019.

ASECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,designada pararesponder pelaSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições previstas no art.93, § 1º, da Constituição do Estado, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea “a” do Decreto Estadual 47.065 de 20 de outubro de2016, observada a Lei Estadual 11.020 de 8 de janeiro de 1993, diante da previsãodo §3º da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1993, consoantedisposto na Lei Estadual 14.184 de 31 de janeiro de 2002, bem como diante doentendimento exarado na Nota Jurídica nº 1.704 de 20 de junho de 2008 e NotaJurídica nº 1.736 de 7 de agosto de 2008, Nota Jurídica 1.572 de 14 de dezembro de 2017 e Nota Jurídica 1577 de 18 de dezembro de 2017, todas de autoria daAdvocacia Geral do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o Grupo de TrabalhoInstituído naResolução ConjuntaSEDA/SEAPA/ nº01, 24 de junho de 2019, nos termosdoart. 3º.

Paragrafo Único - No prazo de que tratacaputseráapresentado orelatório contendo proposta para diagnóstico e implementação dos procedimentos para execução dos trabalhos para a regularização das áreas arrendadas pelo Estado de Minas Gerais, no programa Distritos Florestais, bem como proposta de procedimentooinerentes às demandas de usupiação em área rural no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25de julho de 2019.

Ana Maria Soares Valentini

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento respondendo pelaSecretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.

25 1254244 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 425/2019 RETIFICA o ato 366/2019, publicado em 27-06-2019, de gozo de férias-prêmio, referente ao servidor WALMIR PERUSSO, MASP 1017238-5, onde se lê: “01/08/2019”, leia-se: “12/08/2019”.

ATO Nº 426/2019 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias-prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2003, à servidora:

Nome	MASP	Ref. ao Quinq.	Qtd. Meses	A partir de:
RENATA NOBRE VIEIRA	0326691-3	5º	2	29.07.2019

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES
Diretor-Geral

25 1254199 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Michele Abeu Arroyo

PORTARIA IEPHA/MG Nº 21/2019

A Presidente da Fundação Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, no uso de suas atribuições conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.400, de 17 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG o grupo de trabalho encarregado de elaborar a proposta de revisão da Deliberação Normativa 07/2014, prevista em seu artigo 13º.

Art. 2º Art. 2º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem a Comissão referida no artigo anterior:

I - Ramon Vieira Santos, MASP nº 1.307.713-6;

II – Raquel Andreia Franco, MASP nº 1.107.779-9;

III – Daniele Gomes Ferreira, MASP nº 1.226.939-5;

IV – Sandra Pereira da Silva, MASP nº 0.948.717-4;

V – Angela Dolabela Canfora, MASP nº 1.017.994-3;

VI – Debora Raiza Carolina Rocha Silva, MASP nº 1.310.078-9.

Art. 3º O servidor Ramon Vieira Santos coordenará o grupo de trabalho e em seu impedimentos legais e eventuais será substituído pela servidora Daniele Gomes Ferreira.

Art. 4º Encerradas suas atividades, o grupo de trabalho, sob a responsabilidade de seu coordenador, deverá emitir relatório contendo parecer e minuta de revisão de portaria a ser apresentada à Presidência em 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michele Abeu Arroyo

Presidente

25 1254257 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

Presidente: Eustáquio Ferreira Neto

PORTARIA TV MINAS 18, de 25 de julho de 2019

Dispõe sobre alteração de membro da Portaria nº06,de 20 de junho de 2017, que institui aComissão de Ética da Fundação TV Minas Cultural e Educativa.

OPresidenteda Fundação TV Minas Cultural e Educativa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º, I,doDecreto Estadual nº 46.540, de 11 de junho de 2014, e,considerando o Decreto nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual,RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro da Comissão de Ética, Diógenes Costa Marrara - MASP: 1.016.685-8 – Membro Efetivo, constante no inciso III do art. 1º da Portaria nº 06/2017, publicada em 21 de junho de 2017, pela servidora Edilaine Costa Ferreira – MASP: 365.788-9 – Membro Efetivo.

Art. 2º Ficam mantidos os demais membros da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2019

Eustáquio Ferreira Neto
Presidente
Fundação TV Minas Cultural e Educativa

25 1253990 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Manoel Vitor de Mendonça Filho

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

ATO DO SENHOR DIRETOR DE

PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do artigo 201, da Lei nº 869, de 05-07-1952, por oito dias, à servidora GABRIELA ALVES DE NOVAES, MASP 1393790-9, a partir de 23/07/2019.

(A) Thiago Bernardo Borges - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

25 1253905 - 1

PORTARIA Nº 045/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL INSTAURADA PELA PORTARIA PRE Nº 10/2019.

O Presidenteda Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XIII, do art.11 do Decreto nº 47.176, de 18 de abril de 2017, e considerando o pedido de dilação de prazo pela Comissão Especial instaurada pela Portaria PRE Nº 10/2019 (3882941),contido no Memorando 269/19 (6242136), RESOLVE: Art. 1º- Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão Especial instaurada pela PORTARIA/FAPEMIG PRE Nº 10/2019e prorrogadopelaPortaria PRE Nº 40 (5697516) ,por mais 90(noventa) dias, contados a partir de 29/07/2019. Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Belo Horizonte, 25 de julho de 2019. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD– Presidente da FAPEMIG.

25 1253949 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

DF/1 NÍVEL/ BH-I

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do

crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada na Rua Princesa Isabel, 31 – Centro – Sabará – MG, CEP 34.505-310.

Sujeito Passivo: VIVALDO FRIAS

CPF: 299.982.986-87.

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 95

Siderúrgica - Sabará/MG. Cep: 34515-170

Auto de Infração/ED-e: 15.000055029.67

Belo Horizonte, 25 de julho de 2019

CAIRO EDUARDO FERNANDES, Masp 371.211-4

Delegado Fiscal – DF/1º Nível BH-I

25 1254248 - 1

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM / DF 1º NÍVEL/CONTAGEM.

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), abaixo indicado(s), que se encontra(m) em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado(s) do Termo de Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 03.000374133-46

Contribuinte: Hibisco Embalagens e Madeiras Eireli.

IE: 186.132014.00-87

Nos termos do Art.149 do CTN, C/C art. 120, § 2º, RPTA, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para exclusão parcial do crédito tributário, nos termos do parecer fiscal. Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.

Dados Cadastrais do Sujeito Passivo:

Nome: Hibisco Embalagens e Madeiras Ltda.

IE: 186.132014.00-87

Endereço: Rua nove, 940 – Bairro: Buganville I – Contagem-MG – CEP: 32056-500.

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Contagem, 05 de junho de 2019.

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal de Contagem

DF/1º Nível Contagem Masp 668790-9

Contagem, 24 de julho 2019.

SRF II – CONTAGEM / DFT /CONTAGEM.

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), abaixo indicado(s), que se encontra(m) em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado(s) do Termo de Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 05.000291097-96

Contribuinte: Ultra Motos Ltda.

IE: 001.083485.01-09

Nos termos do Art.149 e 135, inciso III, do CTN, c/c art. 21, § 2º, inciso II, da Lei nº 6.763/75 e considerando o disposto na Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão do(s) sócio(s) gerente(s), diretor(es) ou administrador(es), no polo passivo da autuação. Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.

Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários:

Nome: Vitor dos Santos Simões.

CPF: 076539236-40

Endereço: Rua São Lucas,319, – Bairro: Agua Branca/ Jardim Bandeirantes – Contagem-MG – CEP: 32371-110.

Cargo: Sócio Administrador.

Data início de participação na empresa: 06/10/2011.

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se à intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Contagem, 16 de maio de 2019.

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal de Contagem

DFT/1º Nível Contagem Masp 668790-9

Contagem, 24 de julho 2019.

SRF II – CONTAGEM / DFT /CONTAGEM.

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), abaixo indicado(s), que se encontra(m) em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado(s) do Termo de Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 05.000244839-24

Contribuinte: Pizzaziolo Tradição Ltda.

IE: 001.809081.00-20

Nos termos do Art.149 e 135, inciso III, do CTN, c/c art. 21, § 2º, inciso II, da Lei nº 6.763/75 e considerando o disposto na Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão parcial do(s) sócio(s) gerente(s), diretor(es) ou administrador(es), no polo passivo da autuação. Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.

Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários:

Nome: Wagner Ferreira Campos.

CPF: 077244906-60

Endereço: Rua Rodolfo Jacob,370 – Bairro: Barreiro – Belo Horizonte MG – CEP: 30640-480

Cargo: Sócio Administrador.

Data início de participação na empresa: 05/07/2011

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se à intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Contagem, 07 de maio de 2019.

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal de Contagem

DFT/1º Nível Contagem Masp 668790-9

Contagem, 24 de julho 2019.

SRF II – CONTAGEM / DFT /CONTAGEM.

INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), abaixo indicado(s), que se encontra(m) em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado(s) do Termo de Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 05.000296189-92

Contribuinte: Magno Inácio Calçados e Esportes Ltda.

IE: 186.284243.00-96

Nos termos do Art.149 e 135, inciso III, do CTN, c/c art. 21, § 2º, inciso II, da Lei nº 6.763/75 e considerando o disposto na Portaria SRE nº 148 de 16 de outubro de 2015, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para inclusão parcial do(s) sócio(s) gerente(s), diretor(es) ou administrador(es), no polo passivo da autuação. Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.

Dados Cadastrais dos Responsáveis Solidários:

Nome: Lenice Reginalda Costa.

CPF: 842951476-72

Endereço: Rua Norberto Mayer,856/102 – Bairro: Cidade JD Eldorado – Contagem MG – CEP: 32315-100

Cargo: Sócio Administrador.

Data início de participação na empresa: 26/12/1995.

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se à intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Contagem, 03 de abril de 2019.

Flávio Henrique Araújo

Delegado Fiscal de Contagem

DFT/1º Nível Contagem Masp 668790-9

Contagem, 24 de julho 2019.

25 1254249 - 1

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2019 – 13

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA

DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA

INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) atuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração/PTA: 01.001243492-32

Autuados: CLAUDIO JUNIO RODRIGUES 03223305645

IE: 002062844.00-49 CNPJ: 17.209.218/0001-53, Rua Modestino Gonçalves, 260, loja, Nova Vista, Belo Horizonte - MG e Claudio Junio Rodrigues, CPF: 032.233.056-45, Rua Honorio Bicalho, 331, casa, Nova Vista, Belo Horizonte -MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 17209218/05367210/030719, lavrado em 03/07/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº